



LEI MUNICIPAL Nº 1.070, de 29 de maio de 2019.

Dispõe sobre a extinção de cargos “vagos” de médicos previstos na Lei Municipal nº 801/2006, a fim de possibilitar o suprimento das respectivas necessidades essenciais por contratação direta em vínculo diverso.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a extinção de cargos “vagos” de médicos previstos na Lei Municipal nº 801/2006, conforme relação de cargos vagos e extintos previstos no anexo único desta lei.

Art. 2º - As necessidades na área médica correspondentes a cargos extintos poderão, após a vigência desta lei, ser supridas, por meio de contratação, inclusive mediante credenciamento, observando-se os seguintes parâmetros:

I – solução que possibilite a continuidade da prestação de serviços essenciais na área médica à população municipal;

II – observância dos valores remuneratórios de médicos praticados no mercado estadual e regional;

III- Ampla publicidade e acesso isonômico, de modo a atrair maior quantidade possível de médicos cadastrados, visando garantir a continuidade referida no inciso I;

IV- solução mais econômica e eficiente ao município, considerando os parâmetros indicados nos incisos anteriores;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 29 de maio de 2019.

[Assinatura]
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Prefeita



ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CARGOS VAGOS E EXTINTOS

Quantidade	Cargo	Símbolo
10	Médico Plantonista	MP-I
10	Médico Ambulatorial	MA-I
02	Médico Cirurgião	MC-I
10	Médico do PSF	MPSF

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal
João Alfredo/PE, 29/05/19
[Handwritten signature]
Servidor Responsável